



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AMPARO
Criado pela Lei Municipal nº 004 de 11 de abril de 2001. ANO XVIII –
EDIÇÃO 001 - ORDINÁRIA DE 02 DE JANEIRO DE 2019

DECRETO Nº 001.2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPARO-PB, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto nos Arts. 35, I da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Presidencial nº 9.412/2018, com fulcro no artigo 120 da Lei 8.666/1993, que modifica os valores previstos para realização de processos licitatórios;

CONSIDERANDO a Necessidade dos municípios regulamentarem o tema para uso no âmbito municipal;

CONSIDERANDO que o decreto nº 9.412/2018 já está em vigor desde o ano de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - O Município de Amparo passa a adotar os Critérios estabelecidos pelo Decreto Presidencial nº 9.412/2018, no que concerne a alteração dos valores definidos para a realização dos processos licitatórios municipais.

Art. 2º - Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos termos do Decreto Presidencial 9.412/2018, nos seguintes termos:

I - para obras e serviços de engenharia:

a) na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);

b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais);

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AMPARO

Criado pela Lei Municipal nº 004 de 11 de abril de 2001. ANO XVIII –
EDIÇÃO 001 - ORDINÁRIA DE 02 DE JANEIRO DE 2019

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e

c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

Art. 3º - Nos Termos do Artigo 24, incisos I e II, da Lei 8.666/1993 são dispensáveis as licitações cujos valores não exceção ao percentual de 10% dos valores previstos anteriormente;

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor trinta dias após a data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2019.

Publique-se.

INÁCIO LUIZ NÓBREGA DA SILVA
PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AMPARO
Criado pela Lei Municipal nº 004 de 11 de abril de 2001. ANO XVIII –
EDIÇÃO 001 - ORDINÁRIA DE 02 DE JANEIRO DE 2019

DECRETO Nº 002.2019

Amparo(PB), 02 de janeiro de 2019.

**ESTABELECE NORMAS PARA
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E
FINANCEIRA, DEFINE A
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPARO-PB, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto nos Arts. 35, I da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o que dispõe os art. 47 a 50 da Lei 4.320/64, combinado com o disposto nos art. 8º e 13 da Lei complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Decreta:

TÍTULO I

Da Abrangência, do desdobramento e dos critérios da Fixação da Programação Financeira para o exercício de 2019.

Art. 1º - Ficam estabelecidos os limites para a programação financeira mensal (ingressos e desembolsos), dos poderes Executivo e Legislativo, obedecidos os desdobramentos dispostos nos anexos I e II deste Decreto, e em conformidade com o que dispõe a Lei complementar 101/2000.

Art 2º - A programação financeira consistente no disciplinamento da execução orçamentária, tendo como base o provável fluxo de ingressos, as prioridades do governo, os limites estabelecidos na Lei Orçamentária e a distribuição das dotações segundo as normas desta portaria.



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AMPARO
Criado pela Lei Municipal nº 004 de 11 de abril de 2001. ANO XVIII –
EDIÇÃO 001 - ORDINÁRIA DE 02 DE JANEIRO DE 2019

TÍTULO II

Da Programação da Despesas Correntes e de Capital

Art. 3º - A programação das despesas correntes e de capital vinculadas, compreende as dotações que têm como fonte de recursos, receitas com destinação específica.

Parágrafo único – A liberação dos recursos compreendidos na Programação Financeira a que se refere este artigo condiciona-se ao efetivo e correspondente ingresso da receita.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2019.

Publique-se.

INÁCIO LUIZ NÓBREGA DA SILVA
PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AMPARO
Criado pela Lei Municipal nº 004 de 11 de abril de 2001. ANO XVIII –
EDIÇÃO 001 - ORDINÁRIA DE 02 DE JANEIRO DE 2019

PORTARIA Nº 001/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPARO-PB, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto nos Art. 35, II, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

1- ° DESIGNAR, os seguintes membros para sob, a presidência de o primeiro comporem a Comissão Permanente de Licitação pelo período de 02 de Janeiro de 2018 á 31 de Dezembro de 2018, **NILTON MACHADO DE OLIVEIRA(Presidente)**, **VAGNER BATISTA VILAR** e **JOSÉ JANILSON FERREIRA DE LIMA**, sendo suplente o servidora Contratada **SIMONETE SILVA DE MACEDO**.

2º - Fica Nomeado como Pregoeiro Oficial o senhor **NILTON MACHADO DE OLIVEIRA**, pelo período de 02 de Janeiro de 2019 á 31 de Dezembro de 2019;

3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2019.

Publique-se.

INÁCIO LUIZ NÓBREGA DA SILVA
PREFEITO